1 de dezembro de 2022 170/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

"Revogado pelo Ofício Circular nº 176/2022-PRE, de 13 de dezembro de 2022."

Participantes do Listado B3

Regras para Registro de Ofertas Diretas para os Mercados de Ativos e

Derivativos

Conforme previsto no Ofício Circular 057-2022-PRE, de 19/05/2022, durante a

Fase 1 das novas regras para registro de ofertas diretas para ativos e derivativos,

a B3 encaminhou diariamente para os participantes relatório indicando todas as

ofertas diretas que não conseguiu enquadrar em uma das hipóteses de ofertas

diretas autorizadas de acordo com as novas regras.

Durante esse período, a B3 estabeleceu contato com os participantes para

entendimento sobre as ofertas diretas identificadas e para colher subsídios para

implementação do procedimento de monitoramento da Fase 2, em especial para

complementar as lógicas para identificação das operações estruturadas.

Como resultado, a partir da publicação deste Ofício Circular, as ofertas diretas

serão classificadas pela B3, para efeito de enquadramento nas regras de ofertas

diretas, conforme critérios a seguir.

a) Serão equiparadas às ordens geradas por algoritmos TWAP (Time Weighted

Average Price) ou VWAP (Volume Weighted Average Price) o conjunto de

operações via oferta direta tendo o mesmo comitente comprador (ou a

mesma conta máster compradora) e o mesmo comitente vendedor (ou a

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

170/2022-PRE



mesma conta máster vendedora) em um instrumento e em um mesmo pregão cuja soma das quantidades individuais supere o parâmetro de quantidade mínima estabelecido pela B3, disponível em www.b3.com.br, Soluções, Puma Trading System, Regras e parâmetros de negociação, Oferta Direta, Lote mínimo para registro de oferta direta e thresholds.

- **b)** Serão consideradas ordens relacionadas a operações estruturadas aquelas realizadas, dentro de um mesmo pregão, segundo os seguintes critérios:
 - i. estratégia a termo: compra (ou venda) de ação e venda (ou compra) a termo da mesma quantidade dessa ação, pelo mesmo comitente final:
 - ii. estratégia entre ações/futuros e opções: negociação de ação/futuro e, ao menos, uma série de opção sobre essa ação/futuro, pelo mesmo comitente final, não sendo necessário que as opções sejam negociadas na mesma quantidade das ações/futuros;
 - estratégia entre opções: negociação de, ao menos, duas séries de opções sobre a mesma ação, entre os mesmos comitentes finais, não sendo necessário que as diferentes séries sejam negociadas na mesma quantidade;
 - iv. estratégia entre ações e futuros: compra (ou venda) de ação e venda (ou compra) de contrato futuro sobre essa ação, ou sobre Ibovespa, pelo mesmo comitente final, não sendo necessário que os futuros sejam negociados na mesma quantidade das ações;
 - v. estratégia com diferentes vencimentos de futuros: negócios em mais de um vencimento de contrato futuro sobre o mesmo ativo-objeto,

170/2022-PRE

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

pelo mesmo comitente final, não sendo necessário que os diferentes

vencimentos tenham a mesma quantidade;

vi. basket ou rebalanceamento de carteiras: negócios em mais de um instrumento, tendo os mesmos comitentes em todos eles, não sendo

necessário que todos tenham a mesma natureza (compra ou venda)

ou a mesma quantidade;

vii. fund to fund: negócios realizados entre diferentes veículos de

investimento de um mesmo gestor, entre uma mesma conta máster

com vínculo de gestão, ou entre contas filhotes de uma mesma conta

máster com vínculo de gestão. Por veículos de investimento,

consideram-se, para esse fim, fundos de investimento, clubes de

investimento, carteiras administradas e outros tipos de entidades,

com ou sem personalidade jurídica, que tenham recursos sob a

mesma gestão.

viii. estratégias envolvendo uma operação nos mercados administrados

pela B3 e outra no mercado físico ou a vista fora da B3.

Para a identificação das estratégias envolvendo mais de uma classe de ativos, a

B3 aplicará os critérios mencionados acima no nível do comitente, englobando,

portanto, estratégias que foram comandadas pelo mesmo comitente comprador

e mesmo comitente vendedor utilizando mais de um participante.

Os participantes serão responsáveis por justificar à B3 o desenquadramento das

operações identificadas no relatório de ofertas diretas enviado pela B3, que

contém apenas as operações que, segundo os critérios acima, puderam ser

identificadas pela B3 e validadas em relação às regras para registro de ofertas

170/2022-PRE

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$

diretas. A B3 avaliará as justificativas prestadas pelos participantes e, se for o

caso, aplicará as penalidades conforme previsto nos normativos da B3.

Cabe esclarecer que todas as operações classificadas pela B3, bem como as

respostas prestadas pelos participantes, são compartilhadas com a BSM para fins

de supervisão, sendo imprescindível que o participante mantenha em ordem

evidências que suportaram sua justificativa, incluindo, mas não limitado, às

estratégias referenciadas no item viii. Essas evidências poderão ser requisitadas

pela BSM.

A B3 não adotará medidas sancionadoras em relação a operações estruturadas

que tenham ocorrido a partir da entrada em vigor da nova regra de ofertas diretas

de acordo com os parâmetros e definições estabelecidos neste Ofício Circular.

Destacamos que as definições completas sobre tipos de ofertas diretas, bem

como eventuais sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento

das regras de ofertas diretas, estão disponíveis no Manual de Procedimentos

Operacionais de Negociação da B3, em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura

normativa, Regulamentos e manuais, Negociação.

Permanecem em vigor os dispositivos do Ofício Circular 057-2022-PRE, de

19/05/2022, que não tenham sido mencionados por este Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação

Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-5022 ou pelo e-mail negociacao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações –

Negociação Eletrônica e CCP